



EDITAL

(DELIBERAÇÕES TOMADAS NA 1.ª SESSÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL)

LUIS RIBEIRO PEREIRA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE: -----
TORNA PÚBLICO, de harmonia com o art.º 91.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigo 43.º do Regimento da Assembleia Municipal as deliberações tomadas na 1ª e única reunião da sessão ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2013. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

- **Deliberado**, por maioria e em minuta, com treze votos a favor dos eleitos locais do PSD, zero votos contra e nove abstenções dos eleitos locais do PS, **aprovar a Revisão Orçamental n.º 1/2013 e às Grandes Opções do Plano n.º 1/2013**, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea b) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----
- **Deliberado**, por maioria e em minuta, com treze votos a favor dos eleitos locais do PSD, zero votos contra e nove abstenções dos eleitos locais do PS, **aprovar a 1ª alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Ferreira do Zêzere para o ano de 2013**, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea o) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----
- **Deliberado**, por unanimidade e em minuta, **aprovar a alteração transitória do Regulamento das Taxas do Município de Ferreira do Zêzere**, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----
- **Deliberado**, por unanimidade e em minuta, **aprovar a alteração parcial de estatutos da A. Logos**, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea m) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----
- **Deliberado**, por unanimidade e em minuta, **aprovar a nova versão do contrato de cessão do direito de uso da “Casa do Adro**, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea q) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere, 25 de fevereiro de 2013. -----

O Presidente da Assembleia Municipal


Luís Ribeiro Pereira